



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 4.472 /

"CONCEDE ABONO DE PONTO PARA EFEITO DE APOSENTADORIA E OUTRAS VANTAGENS."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Para efeito de contagem de tempo para aposentadoria e quaisquer vantagens, fica concedido "abono de ponto" aos servidores públicos municipais que atenderam ao movimento reivindicatório de nova política salarial, nos dias 14 e 15 de março de 1989.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 19 DE ABRIL DE 1989.


SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO
Prefeito Municipal

.....
.....

Publicada no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 203, de 25/04/89.